



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 455/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SCL N.º02/2009, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito de Nova Lacerda, **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei n.º410/2007, de 21/11/07, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a *Instrução Normativa – SCL n.º02/2009 – Licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência*, anexa como parte integrante do presente decreto.

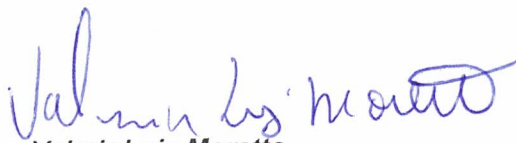
Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos gerais para realização de licitação nas modalidades de convite, tomada de preço e concorrência na Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art. 3º – Caberá ao Departamento de Compras, Licitação e Contratos, com o apoio do Sistema de Controle Interno – SCI, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal


Rosângela Queiroz Stabile
Controlador Interno

Registrado na Unidade de Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 02/09	VERSÃO 01
APROVADA EM: 29/06/2009.	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº.455/09
ASSUNTO: <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES.</u>	
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE LICITAÇÕES.	

1) OBJETIVOS:

1.1) A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar sobre os procedimentos gerais para realização de licitação nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência.

1.2) Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações da Unidade de Licitações pela Unidade de Controle Interno, a normativa que se apresenta vem padronizar em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 os procedimentos necessários para a realização de Licitação nas modalidades acima descritas.

2) PROCEDIMENTOS:

2.1) O processamento da licitação em sua fase interna será realizado observando o seguinte roteiro:

2.1.1 – Solicitação: Em que fique evidente: a definição do objeto, atentando quanto aos seus eventuais fracionamentos, a existência da necessidade administrativa da contratação, a sua oportunidade, a sua conveniência, bem como, as especificações das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição ou da prestação de serviços e de pagamento;

2.1.2 – Manifestação: a cerca da conveniência de exigir-se ou dispensar-se a prestação de garantia. (artigo nº 56, §1º da Lei 8.666/1993);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.1.3 – Termo de Referência ou Projeto Básico: Ou ainda, qualquer outro instrumento que fique perfeitamente delineado o objeto (serviço, compra ou obra) pretendido, conforme o caso. (artigo nº 7º §2, inciso I, da Lei 8.666/1993);

2.1.4 – Despacho: da autoridade competente autorizando a abertura da fase interna do processo licitatório (artigo nº 38 da Lei 8.666/1993);

2.1.5 – Manifestações Técnicas: se necessária, sobre especificação do pedido, que poderão ser substituídas pelo item 1º, se a área solicitante for técnica e nessa qualidade manifestar-se, já no pedido inicial;

2.1.6 – Orçamento e/ou Pesquisa de Preços: destinada a estimativa de valor para definição da modalidade licitatória e futura indicação de recursos, o orçamento não é necessário juntar ao processo, pode ser arquivado na Unidade que realizou o orçamento;

2.1.7 – Indicação de Recursos: indicação dos recursos a serem utilizados para o cumprimento do contrato no processo. (artigo nº 7º, §2º, inciso III e artigo nº 14 da Lei 8.666/1993);

2.1.8 – Solicitação de Manifestações Prévias: das Secretarias/Unidades de Finanças, Planejamento ou da Fazenda atestando a disponibilidade de recurso/dotação orçamentária para a realização da despesa.

2.1.9 – Minutas de Edital, Contrato ou outro instrumento: elaboração do edital e seus anexos, elaborados com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial. (artigo nº 38, incisos I e X da Lei 8.666/1993);

2.1.10 – Revisão e Rubrica da Comissão de Licitação: a Comissão de Licitação instituída por ato do Chefe do Poder Executivo deverá rubricar o edital as minutas e seus anexos. (artigo nº 40, §1º da Lei 8.666/1993);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.1.11 – **Parecer Jurídico:** aprovando o edital, as minutas e seus anexos. (artigo nº 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993);

2.1.12 – **Juntada das Manifestações Prévias:** das Secretarias/Unidades de Finanças, Planejamento ou da Fazenda.

2.1.13 – **Despacho da Autoridade Competente:** autorizando a abertura da fase externa da licitação (artigo nº 38, da Lei nº 8.666/1993), fixando condições e prazos do certame, entrega do objeto da contratação ou prestação do serviço e de pagamento (artigo nº 40 da Lei nº 8.666/1993), exigindo ou dispensando a prestação de garantia (artigo nº 56 da Lei nº 8.666/1993).

2.2) Os avisos com os resumos dos editais, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, serão publicados:

2.2.1 - No Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado e, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço ou fornecido o bem, podendo a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição como a publicação eletrônica em páginas da internet.

2.2.2 - Os avisos deverão conter a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e demais informações necessárias;

2.3) O prazo de publicação do ato convocatório dependerá da modalidade a ser utilizada, será de no mínimo, nos casos de:

2.3.1 – **Convite:** 05 (cinco) dias úteis em qualquer caso;

2.3.2 – **Tomada de Preços:** 30 (trinta) dias no caso de licitação do tipo melhor técnica ou técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

e preço e 15 (quinze) dias nos demais casos;

2.3.3 – **Concorrência:** 45 (quarenta e cinco) dias quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou o regime de execução do objeto for empreitada integral e 30 dias: para os demais casos;

2.4) O recebimento dos envelopes se dará conforme os procedimentos descritos abaixo:

2.4.1 - Após publicação do aviso do edital ou entrega do convite, o licitante deve apresentar aos responsáveis pela licitação, até o dia, horário e local, fixados sua documentação de habilitação e sua proposta técnica e/ou de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho.

2.4.2 - O licitante interessado em participar de convite, tomada de preços e concorrência não necessita encaminhar seu representante legal para entregar os envelopes com a documentação e as propostas escritas e/ou se fazer presente na reunião de abertura dos envelopes.

2.4.3 - Os envelopes devem estar identificados em suas partes externas frontais com dados da empresa participante, da licitação, da documentação e das propostas, em caracteres destacados. Exemplo:

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/xxxx
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/xxxx
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

2.4.4 - Em licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço, serão três envelopes: Nº 01 – documentação, Nº 02 – proposta técnica e Nº 03 – proposta de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.5) O processamento da licitação para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência do tipo “menor preço” será realizado observando o seguinte roteiro:

2.5.1 - **Convite, Tomada de Preços e Concorrência do tipo “menor preço”:**

2.5.2 - Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

2.5.3 - Recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**”;

2.5.4 – Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

2.5.5 - Abertura dos envelopes “Documentação”;

2.5.6 - Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação:

1º - Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

2.5.7 - Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

2.5.8 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.5.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior (2.5.8), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a inabilitação do licitante;

2.5.10 - Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

2.5.11 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, 02 (dois) dias úteis e para tomada de preços e concorrência, 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, em 02 (dois) dias úteis para convite e 05 (cinco) dias úteis para tomada de preços e concorrência;

2.5.12 - Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

2.5.13 - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, a estimativa de preços com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, quando for o caso, com os constantes no sistema de registro de preços;

2.5.14 - Classificação ou desclassificação das propostas;

2.5.15 - Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

2.5.16 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação;

2.5.17 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

2.5.18 - Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior (2.5.17), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram;

2.5.19 - Divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

2.5.20 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, 02 (dois) dias úteis e para tomada de preços e concorrência, 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, em 02 (dois) dias úteis para convite e 05 (cinco) dias úteis para tomada de preços e concorrência;

2.5.21 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após considerados improcedentes os recursos interpostos, a elaboração do relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

2.5.22 - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

1º - Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos;

2.5.23 - Assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução de serviço ou da autorização de compra ou documento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

equivalente;

2.6) O processamento da licitação para as modalidades de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência do tipo “melhor técnica”** será realizado observando o seguinte roteiro:

2.6.1 - Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

2.6.2 - Recebimento dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta Técnica”** e **“Proposta de Preço”**;

2.6.3 - Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

2.6.4 - Abertura dos envelopes **“Documentação”**;

2.6.5 - Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação:

1º - Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

2.6.6 - Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

2.6.7 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

envelopes que contenham as propostas de preço;

2.6.8 - Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior (2.6.7), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;

2.6.9 - Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

2.6.10 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, 02 (dois) dias úteis e para tomada de preços e concorrência, 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, em 02 (dois) dias úteis para convite e 05 (cinco) dias úteis para tomada de preços e concorrência;

2.6.11 - Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

2.6.12 - Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação dos critérios adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividades no ato convocatório e que levem em consideração a capacitação e a experiência do licitante;

1º - Na classificação das propostas técnicas será levada em conta também a qualidade técnica da proposta compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para sua execução;

2.6.13 - Classificação ou desclassificação das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.6.14 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preço;

2.6.15 - Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (2.6.14), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos cabíveis;

2.6.16 - Divulgação do resultado de classificação e desclassificação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

2.6.17 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, 02 (dois) dias úteis e para tomada de preços e concorrência, 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, em 02 (dois) dias úteis para convite e 05 (cinco) dias úteis para tomada de preços e concorrência;

2.6.18 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas de preços somente dos licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida no ato convocatório, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa a respeito, ou após terem julgados improcedentes os recursos interpostos;

2.6.19 - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

1º - Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas, se necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.6.20 - Posteriormente serão negociadas as condições propostas com o licitante que alcançou a maior valoração na proposta técnica e foi melhor classificado, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários;

1º - O limite de preço para início da negociação será representado pela proposta de menor preço, cotação verificada entre os licitantes que obtiverem a valoração mínima. Em caso de impasse na negociação, será adotado, sucessivamente, igual procedimento com os demais licitantes, observadas a ordem de classificação, até que seja declarado o vencedor do certame para fins de contratação;

2.6.21 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer, tal fato deverá ficar expressamente assinalado na respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

2.6.22 - Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior (2.6.21), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, com os motivos que o fundamentaram a classificação ou desclassificação, os preços ofertados, a negociação efetuada e demais decisões motivadas e tomadas pelos responsáveis pela licitação;

2.6.23 - Divulgação do resultado do julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

2.6.24 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, 02 (dois) dias úteis e para tomada de preços e concorrência, 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, em 02 (dois) dias úteis para convite e 05 (cinco) dias úteis para tomada de preços e concorrência;

2.6.25 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dele, ou após terem julgamento pela improcedência dos recursos interpostos, elaboração de relatório circunstanciado, informando todos os passos dados no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

2.6.26 - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

1º - Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos;

2.6.27 - Assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

2.7) O processamento da licitação para as modalidades de **Convite, Tomada de Preços, Concorrência do tipo “melhor técnica e preço”** será realizado observando o seguinte roteiro:

2.7.1 - Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

2.7.2 - Recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preço**”;

2.7.3 - Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

2.7.4 - Abertura dos envelopes “**Documentação**”;

2.7.5 - Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

1º - Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

2.7.6 - Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

2.7.7 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas;

2.7.8 - Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (2.7.7), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;

2.7.9 - Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

2.7.10 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, 02 (dois) dias úteis e para tomada de preços e concorrência, 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em 05 (cinco) dias úteis.

2.7.11 - Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de técnicas dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.7.12 - Solicitação das amostras, quando for o caso;

2.7.13 - Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e as amostras apresentadas, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica, nos moldes estabelecidos no ato convocatório;

1º - No exame das propostas técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas conforme definido no ato convocatório.

2.7.14 - Divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas;

2.7.15 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preço;

2.7.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (2.7.15), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que o fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos cabíveis;

2.7.17 - Divulgação do resultado de classificação e desclassificação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

2.7.18 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso, que é de 05 (cinco) dias úteis;

2.7.19 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

que contêm as propostas de preço somente dos licitantes classificados tecnicamente;

1º - Após a abertura dos envelopes "Proposta Técnica", os demais que contêm as propostas de preço somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao certame e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo para interposição de recurso, na forma da lei;

2.7.20 - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

2.7.21 - Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas na licitação;

2.7.22 - Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida;

2.7.23 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação;

2.7.24 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deverá ficar expressamente assinalado na respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

2.7.25 - Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior (2.7.24), elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, com os motivos que fundamentaram a classificação ou desclassificação, os preços ofertados, a negociação efetuada e demais decisões motivadas e tomadas pelos responsáveis pela licitação;

2.7.26 - Divulgação do resultado do julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

2.7.27 - Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso, que é de 05 (cinco) dias úteis. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.7.28 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dele ou após terem julgamento pela improcedência dos recursos interpostos, elaboração de relatório circunstanciado, informando todos os passos dados no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

2.7.29 - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

1º - Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos;

2.7.30 - Assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução de serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Convite:

3.1.1 - É a modalidade de licitação entre no mínimo, três convidados do ramo pertinente a seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa. É dentre outras modalidades, a mais simples, sendo adequada a pequenas contratações, cujo objeto não contenha maiores complexidades, ou seja, de pequeno valor, sendo para obras e serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

engenharia valores não excedentes a R\$ 150.000,00 e demais serviços e compras o valor de R\$ 80.000,00. (artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993).

3.2) Tomada de Preços:

3.2.1 – Realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. É admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos em lei, sendo, para obras e serviços de engenharia, cujo valor da contratação não ultrapasse R\$ 1.500.000,00 e para outros serviços e compras R\$ 650.000,00. (artigo 23, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993).

3.3) Concorrência:

3.3.1 – Modalidade utilizada para contratações de grande vulto, não se exigindo registro ou cadastramento prévio dos interessados, realizada com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados. É utilizada quando as contratações excedam os limites previstos para a Tomada de Preços, bem como, para algumas situações expressas na Lei. (artigo 23, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993).

3.4) Critérios de Julgamento:

3.4.1 – Menor Preço: onde o que se objetiva é a vantagem econômica na obtenção da obra, serviço ou compra, bastando para a escolha que o objeto cumpra o disposto no edital e que a proposta seja mais favorável;

3.4.2 – **Melhor Técnica:** leva em consideração, primeiramente, a obra, serviço ou material mais perfeito e adequado aos interesses da Administração. Justifica-se a adoção deste critério para obras, serviços e produtos de alta complexidade e especialização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

3.4.3 – Técnica e Preço: se caracteriza por combinar os dois fatores. A técnica é relevante, mas o preço deve também ser considerado no julgamento. Deve-se escolher a proposta mais vantajosa economicamente, mas segundo critérios mínimos de técnica.

4) BASE LEGAL:

4.1 - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. O Processo Licitatório é uma das atividades da Administração Pública que mais carece de atenção quanto ao atendimento das normas, sendo uma das atividades mais vigiadas e controladas pelo Tribunal de Contas.

4.2 - Para tanto, dispomos de princípios específicos a serem cumprido, tais como: princípio da isonomia e eficiência, legalidade, moralidade e razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, impessoalidade, publicidade, competitividade, continuidade do serviço público e economicidade. (Lei nº 8.666/1993 artigo nº 3º).

4.3 - Encontramos embasamento legal específico na Constituição Federal em seu artigo nº 37, inciso XXI e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993 em todos os seus artigos, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.1 - O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

5.2 - O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

5.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.4 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5.5 - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5.6 - O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A realização de licitação nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência sem a observância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa, bem como, na Lei nº 8.666/1993 constitui infração passível de improbidade administrativa, além de infração penal, tipificada nos artigos nº 89 a 99 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2 - Ficará a cargo da Controladoria Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com título de: **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Nova Lacerda**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

6.3 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

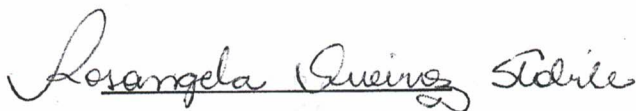
instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

6.3 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

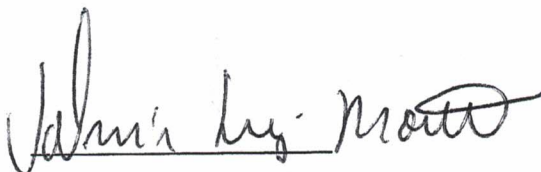
6.4 - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

6.5) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Local e Data


Rosangela Queiroz Stábile
Controladora Geral

Ciente: em ____/____/____


Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal